

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SEGOV Nº 406
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e **o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV**, no uso das atribuições legais, e considerando o constante dos autos do processo administrativo nº SEI-420001/000037/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Despesa exclusivamente com pessoal, referente ao mês de janeiro de 2024 para a execução das ações referentes à OPERAÇÃO LEI SECA.

II - VIGÊNCIA: período de 01/01/2024 a 31/01/2024, conforme art. 6º.

III - DE/Concedente: 1433 – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro -
UO -1433.0 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
UG - 2631.00 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 5700 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
UO - 5701.0 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
UG - 5701.00 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

V - CRÉDITO:

PROPOSTA DESCENTRALIZAÇÃO 2024 DETRAN X SEGOV			
Discriminação Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
Pessoal	3190	1.752.230	R\$ 2.183.151,04
TOTAL			R\$ 2.183.151,04

Art. 2º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros até o 2º dia útil de cada mês de acordo com o cronograma de desembolso, se for o caso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária Financeira.

Parágrafo único - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Gestora Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico- financeira, que servirá de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo. Além disso, cabe ao executante apresentar junto ao relatório final cópias das Notas de Movimentação de Crédito, Relação de Pagamentos das despesas realizadas e solicitar via Ofício à concedente que este providencie as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 3º- A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436/2010, de 30/04/2010, da Portaria DETRAN nº 6225/2022, e observando as disposições da Portaria AGE Nº 10, de 14 de julho de 2023.

§ 1º - Cabe ao executante enviar junto aos relatórios trimestral e final , a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13 do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de Março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5 , de 26 de Maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º - A Coordenadoria de Fiscalização do DETRAN/RJ é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 4º- A executante deverá apresentar na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, os seguintes documentos:

I- cópias das Notas de Movimentação de Crédito;

II- Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunica ou Ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou ao concedente as anulações da descentralização, quando houver sobra ou não utilização de crédito orçamentário.

Art. 5º - Os bens adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos integrarão o patrimônio do órgão ou entidade concedente.

Art. 6º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2024.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2024

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ

BERNARDO CHIM ROSSI
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ÓRGÃOS CONVENENTES

ÓRGÃO EXECUTANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CNPJ: 40.015.416/0001-06

Endereço: Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado, s/n . Prédio anexo. 4º andar - Laranjeiras

CEP: 20071-004

Cidade: Rio de Janeiro RJ

DDD/Telefone: (21) 2333-3407

UA / UG: 570100

Nome do responsável: Bernardo Chim Rossi

CPF:

Cl / Órgão Exp.:

Cargo: Secretário de Estado de Governo

Função: Secretário de Estado de Governo

ID. FUNCIONAL: 5036230-5

ÓRGÃO CONCEDENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 30.295.513/0001-38

Endereço: Av. Presidente Vargas nº 817, 5º andar, Centro

CEP: 20.071-004

Cidade: Rio de Janeiro - RJ

DDD/Telefone: 2332-0332

UA / UG: 263100

Nome do responsável: Glaucio Paz da Silva

CPF:

Cl / Órgão Exp.

Cargo: Presidente Presidente do DETRAN/RJ

Função: Presidente Presidente do DETRAN/RJ

ID. FUNCIONAL: 2919137-8

2- JUSTIFICATIVA

A relevância da Operação Lei Seca realizada no território do Estado do Rio de Janeiro em razão de dados estatísticos oficiais do Instituto de Segurança Pública que indicam uma constante redução nos índices de homicídios dolosos no trânsito, os quais certamente são impactados positivamente pela constante atuação da OLS, bem como a proximidade das datas comemorativas do Carnaval carioca, importante evento cultural e recreativo realizado nesta cidade, que demandará do Estado atuação concreta na educação e na fiscalização no trânsito Fluminense no combate à mistura nociva da ingestão de álcool e a condução de veículos.

A Operação Lei Seca foi deflagrada no Estado do Rio de Janeiro em março de 2009 em função do elevado número de mortes no trânsito, o que faz do Brasil o 4º país no mundo, atingindo um número equivalente a 40.000 mortes por ano em todo o País.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

META: 01

ESPECIFICAÇÃO : Execução das ações referentes à OPERAÇÃO LEI SECA, que englobam os custos de pessoal, conforme abaixo especificado.

3.1 –DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA: 3190

ATIVIDADE: Despesa exclusivamente com pessoal, referente ao mês de janeiro de 2024 para a execução das ações referentes à OPERAÇÃO LEI SECA.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELO DETRAN/RJ

OPERAÇÃO LEI SECA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO JANEIRO 2024

Mês	Despesa com Pessoal
	3190
Janeiro	R\$ 2.183.151,04
Total	R\$ 2.183.151,04

Discriminação Programa de Trabalho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
Despesas exclusivamente com Pessoal - Educação e Fiscalização no Trânsito - Operação Lei Seca	06.125.0479.4764	3190	1.752.230	R\$ 2.183.151,04
			TOTAL	R\$ 2.183.151,04

*Vigência: vide Artigo 1º, Item II da presente Portaria Conjunta (da data de sua publicação até 31/01/2024, com efeitos na forma do art. 6º).